

**COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E  
INFORMÁTICA**

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES N° , DE 2017**  
**(Do Sr. SANDRO ALEX)**

Solicita ao Sr. Ministro dos Transportes, Portos e Aviação Civil informações da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) quanto a cobertura das estradas brasileiras pelos serviços de telefonia móvel.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, combinado com a Lei nº 1.579, de 1952 e o inciso II, do artigo 36, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelênci que, ouvido o Plenário desta Comissão, sejam solicitadas ao Sr. Ministro dos Transportes, Portos e Aviação Civil informações da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) quanto a cobertura das estradas brasileiras pelos serviços de telefonia móvel. As indagações incluem:

1. Que estimativas e estudos a Agência possui sobre:
  - a. o custo de implantação da cobertura celular nas estradas brasileiras;
  - b. o custo de implantação por km para a cobertura celular nas estradas.
2. Que projetos, programas ou iniciativas há em curso nesse órgão que objetivem ampliar a cobertura celular nas estradas e quais os montantes e prazos envolvidos.
3. Qual o total de quilômetros de rodovias em funcionamento sob responsabilidade do órgão, por denominação e tipo de pavimentação, total e por UF.

4. Qual o nível percentual de cobertura com telefonia móvel das estradas brasileiras, por denominação e tipo de pavimentação, total e por UF.
5. De acordo com os dados disponíveis do Plano Nacional de Contagem de Tráfego e classificando as estradas em três categorias (baixo, médio e alto), de acordo com o volume total diário de tráfego de veículos, qual o percentual das estradas, sob sua esfera de atuação, que se encaixariam em cada uma dessas classificações.
6. Os editais de concessão das estradas preveem a cessão obrigatória de espaço nas faixas de domínio para interessadas em prestar o serviço de telefonia celular? Quais as previsões nesse sentido? Há regime de pagamento/aluguel pelo uso dos espaços? É prevista a compensação na tarifa do pedágio de alguma forma?

## **JUSTIFICAÇÃO**

O tema da cobertura celular nas rodovias é dos mais caros para este Colegiado especializado nas telecomunicações e de interesse de todo o Parlamento e da população brasileira de maneira geral. Diversas foram as iniciativas que buscaram encontrar a melhor forma de se solucionar a problemática.

Na condição de relator do PL no 3531/15 que altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, obrigando as prestadoras de telefonia móvel a garantir a cobertura do sinal de seus serviços em 100% dos trechos de rodovias federais e estaduais circunscritos na área geográfica objeto de sua outorga, procuraremos realizar um levantamento minucioso das condições de contorno da questão. Para tal, é necessário realizar um trabalho multisectorial de consulta às informações eventualmente de posse dos diversos agentes públicos envolvidos. Será mediante a consolidação dessas informações que poderemos proferir um parecer adequado ao problema, ao tamanho do país, às condições geográficas e sociais e à realidade econômica das empresas.

Este é o motivo do presente Requerimento de Informações.

Contamos com o apoio dos nobres membros deste colegiado para a aprovação deste instrumento.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Deputado Sandro Alex

2015\_13872